



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Santo Antônio de Pádua

8º (OITAVO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 013/2017

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº29.114.139.0001/48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, inscrito no CPF sob o nº090.228.547-52 e portador da carteira de identidade nº 11928054-3 Detran/RJ, de ora em diante denominado **LOCATÁRIO** e **MARIA MARTHA PADILHA XAVIER**, portador da carteira de identidade nº020.368.031-9 DETRAN/RJ e devidamente inscrito no CPF sob o nº727.948.957-53, residente e domiciliada na Travessa Joventino Navega, nº34, Centro, Santo Antonio de Pádua - RJ, neste ato representada por **Christiane Padilha Xavier Luz**, portadora do CPF nº072.239.467-50 e carteira de identidade nº0610014959, de ora em diante denominado **LOCADOR**, assinam o presente termo aditivo ao contrato 013/2017, com fundamento no artigo 24, X da Lei Federal nº8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O objeto do presente aditivo é a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato 013/2017, firmado entre as partes, cujo objeto é a **locação de imóvel não residencial, localizado na Rua dos Leites, nº 69, loja nº 117 na Galeria Por do Sol, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, para atender ao AA – Alcoólicos Anônimos**, na conformidade com a DISPENSA 4251/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)

2.1. O valor global do presente aditivo é de **R\$24.259,44 (vinte e quatro mil e duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)**, referente ao valor mensal do aluguel de **R\$2.021,62 (dois mil e vinte e um reais e sessenta e dois centavos)**

CLÁUSULA TERCEIRA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

3.1. A despesa orçamentária referente ao aditivo será a que segue:

PROCESSO: 4251 / 2017
Folhas: 171 rub. lome
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Unidade Orçamentária	Assessoria Direta do Gabinete
Funcional Programática	04.122.0001 2.003
Natureza da Despesa	3.3.90.36.00.00.00
Despesa	835
Fonte	704 – Transf. da União ref. Royalties do Petróleo e Gás Natural

CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO)

4.1. O prazo para a execução do objeto é de **12 (doze) meses**, com início em **03 de janeiro de 2024** e com término em **02 de janeiro de 2025**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores, especialmente os motivos elencados no §1º do artigo 57 do referido diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

5.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

LOCATÁRIO

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Pádua
Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito Municipal

LOCADOR

Maria Martha Padilha Xavier

TESTEMUNHAS:

1
CPF: 012.445.157-19

2
CPF: 124.229.037-03